



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
COLÉGIO DE PROCURADORES

RESOLUÇÃO Nº 01/2014, de 16 de janeiro de 2014

Dispõe sobre o subsídio mensal dos Membros do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, e dá outras providências.

O Colégio de Procuradores, Órgão de Administração Superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.771, de 28/12/2012, definiu, para o corrente ano de 2014, em R\$ 29.462,25 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos) o subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal – STF;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, consoante o que estabelece o art. 37, XI, da Constituição Federal, o subsídio dos Procuradores de Contas corresponde a 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do subsídio dos Ministros do STF;

CONSIDERANDO que, por força do disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 09, de 27/01/1992 (Lei Orgânica do Ministério Público de Contas do Estado do Pará), c/c o que estabelece o art. 2º da Resolução nº 08/2009, de 22/10/2009, deste Colégio de Procuradores, o subsídio dos Subprocuradores de Contas corresponde a 95% (noventa e cinco por cento) do subsídio dos Procuradores de Contas;

RESOLVE:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Membros do Ministério Público de Contas do Estado do Pará importará, a contar de 1º de janeiro de 2014, nos seguintes valores:

I – Procuradores de Contas: R\$ 26.589,68 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

II – Subprocuradores de Contas: R\$ 25.260,19 (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta reais e dezenove centavos).



ESTADO DO PARÁ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
COLÉGIO DE PROCURADORES**

RESOLUÇÃO Nº 01/2014, de 16 de janeiro de 2014

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Belém/PA, 16 de janeiro de 2014

ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral de Contas

MARIA HELENA BORGES LOUREIRO
Procuradora de Contas

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
Procuradora de Contas

IRACEMA TEIXEIRA BRAGA
Procuradora de Contas

SILAINE KARINE VENDRAMIN
Subprocuradora de Contas

FELIPE ROSA CRUZ
Subprocurador de Contas

GUILHERME DA COSTA SPERRY
Subprocurador de Contas

PATRICK BEZERRA MESQUITA
Subprocurador de Contas